

MENSAGEM Nº 037/2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a formalizar Termo de Cooperação Mútua Intermunicipal para implantação do SAMU e a promover a inclusão de Ação Governamental no Plano Plurianual aprovado para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências*”

DATA: 05 de julho de 2.023

Ao Ilustríssimo Senhor

Mauro Rodrigues Brasilino

DD. Presidente da Câmara Municipal de Paraopeba

Nesta/

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para a apreciação deste nobre Parlamento, o Projeto de Lei anexo que requer a autorização ao Executivo Municipal para formalizar Termo de Cooperação Mútua Intermunicipal, para fins de implantação do SAMU, bem como a autorização para a promoção da inclusão de Ação Governamental no Plano Plurianual aprovado para o Quadriênio 2.022/2.025 e dá outras providências, merecendo os esclarecimentos a seguir.

Inicialmente, o presente projeto pretende a competente autorização ao Município de Paraopeba, para assinar o devido instrumento contratual visando a conjugação de esforços dos Municípios participantes, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, visando a cooperação mútua para a regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Microrregiões de Sete Lagoas e Curvelo - Macrorregião Centro, consubstanciada na implantação, manutenção e desenvolvimento das atribuições do SAMU 192 e a contrapartida financeira dos Municípios participantes para o seu custeio.

Para tanto, o procedimento de inclusão orçamentária solicitado com esta propositura legislativa, obedece ao dispositivo estabelecidos pelo art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, por se tratar de abertura de crédito adicional especial e também se vincular ao estabelecido no inciso II, do art. 41, da referida norma federal, obedecendo ainda às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM/Sistema de Informações de Contas do Município.

Na forma descrita no artigo 1º do projeto de lei anexo, a Ação Governamental em pauta proporcionará os meios legais para a implantação de mais um indiscutível benefício, que seria o aperfeiçoamento da locomoção dos usuários do SUS, consolidando desta forma os serviços disponibilizados para todos Municípios integrantes das microrregiões mencionadas.

Diante dos motivos expostos e da relevância da matéria, solicito que a referida proposição tramite em **regime de urgência**, objetivando a sua discussão e votação, designando-se, se possível, uma reunião extraordinária, para a apreciação e votação da matéria, no que antecipo à V. S^a. e demais Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 05 de julho de 2.023.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

Márcia dos Anjos Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar Termo de Cooperação Mútua Intermunicipal para implantação do SAMU e a promover a inclusão de Ação Governamental no Plano Plurianual aprovado para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Cooperação Mútua Intermunicipal em que serão pactuantes o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e os Municípios participantes da Microrregião de Sete Lagoas e Curvelo, para fins de implantação do SAMU Regional, consubstanciado na implantação, manutenção e desenvolvimento das atribuições do SAMU 192, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão da seguinte Ação Governamental no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.996, de 18 de outubro de 2.021, para o Quadriênio 2022/2025:

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	PROGRAMA DE GOVERNO DO PPA
2176 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional - Disponibilizar recursos orçamentários e financeiros para a aplicação em despesas estabelecidas no Termo de Cooperação Mútua a ser formalizado entre os Municípios integrantes da Microrregião de Sete Lagoas e Microrregião de Curvelo, com o propósito da implantação regional do SAMU 192.	0130 - Operacionalização o Sistema Único de Saúde

Art. 3º - A Ação Governamental especificada no artigo 2º desta Lei, passa a integrar o Demonstrativo das Prioridades e Metas, anexo à Lei Municipal nº 3.022, de 16 de janeiro de 2024 - Lei das Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2.023.

Art. 4º - Para promover a inclusão da Ação Governamental em pauta no Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2.023 pela Lei Municipal nº 3.042, de 08 de dezembro de 2.022, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura do Crédito Adicional Especial até o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para prover à dotação orçamentária identificada no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º - Para fazer face ao disposto no artigo 4º, fica utilizado o superávit da Fonte de Recursos 5.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, obtido no Balanço Patrimonial do exercício de 2.022.

Art. 6º - Fica integrado no Orçamento Municipal aprovado para o exercício em curso a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPÉCIES	NOMENCLATURAS
02.07	Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01	Subunidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
302	Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0130	Programa	Operacionalização do Sistema Único de Saúde
2176	Atividade ou Ação Governamental	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional
33404100	Natureza da Despesa	Contribuições
R\$	Valor	75.000,00
2.500.000.1012	Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas ASPS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 05 de julho de 2.023.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

Márcia dos Anjos Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Saúde